



**PROCESSO LICITATÓRIO 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 06/2026**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edivan Guerreiro Barão, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 34/2026, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, na forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 29 de Abril de 2026.**

1.1.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de Abril de 2026 às 08:01 horas.**

1.1.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 29 de Abril de 2026.**

1.1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.1.5. **LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado"

1.1.6. **FORMA DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO**, Global.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: São Paulo, 150, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin

E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183 - (44) 92004-8034 Whats App

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados





gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR**, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.1.a. Para fins de disputa será adotado o **critério de Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, **(Upload de documentos OBRIGATÓRIOS):**

3.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital**, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada "**OUTROS DOCUMENTOS**".

3.2. Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pelo Pregoeiro.

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido nos termos do item 3.1., poderá fazê-lo de forma imediata ao encerramento da fase de lances, por meio da pasta de "Documentos Complementares". O não atendimento às solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, ou ausência de documentos de habilitação ensejará **na inabilitação da participante**.

3.4. **Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.**

3.5. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão. O licitante será responsável por quaisquer perdas decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo pregoeiro nas fases de habilitação, 'em adjudicação' e adjudicação, bem como por eventuais perdas de prazos recursais. Isso ocorre após a certificação do pregoeiro nos autos, ao qual cabe utilizar todos os meios disponíveis para assegurar que as notificações sejam conhecidas pelos participantes."



3.6. As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.

4. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.4.1. As despesas desta contratação estão estimadas no valor máximo de **R\$163.810,52 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)** e correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.39.17.00 Fonte 001 e Fonte 013.**

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>. A interessada poderá ainda encaminhar sua demanda pelo e-mail licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua São Paulo, 150 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370** - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados **esclarecimentos por telefone ou "in loco"**.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.bll.org.br.

6.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo interessadas que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Pública nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
- b) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

8.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou demais admitidas pela legislação, que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

8.5.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.

8.6. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento



das regras constantes deste instrumento.

8.8. O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

10.2. A chave de identificação e senha terão validade de acordo com a opção de plano escolhida pelo licitante e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

11.2. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.3. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo Único: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pregoeiro ou de sua desconexão."

11.4. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

11.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

12.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.



12.2. A partir do horário e dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



12.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.22. DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPPs:

12.22.1. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a melhor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.22.2. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

12.22.3. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME/ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.22, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

12.22.4. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 13.22, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

12.22.5. Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 13.22, e sendo constatado durante a análise dos documentos de habilitação que a licitante não se enquadrada como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



12.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.25. DA NEGOCIAÇÃO:

12.25.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.25.1.1. Para negociação de valores, o Pregoeiro levará em consideração a prática de valores da proponente em outras contratações públicas, os valores de mercado aplicados a marca/modelo oferecido e as condições de entrega do certame, julgando sempre pela vantajosidade da proposta oferecida ao CIS/AMUNPAR, podendo nesta fase realizar desclassificações em detrimento do fracasso da negociação.

12.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.25.3. Encerrada a etapa de negociação a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Anexo II deste edital.

12.25.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

12.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.27. DA HABILITAÇÃO

12.27.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação do Pregoeiro.

12.27.2. Na fase de habilitação poderão ser realizadas diligências junto à licitante a fim de sanar dúvidas, confirmar ou complementar informações de documentos já apresentados, e desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou ainda para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.27.3. O procedimento limitar-se a confirmação de condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame de forma a garantir formalismo moderado e razoabilidade na condução do certame.

12.27.4. PODERÁ SER OPORTUNIZADO A LICITANTE A COMPLEMENTAÇÃO DE SUA DOCUMENTAÇÃO, QUANDO DE FALHAS DE LEITURA, OU SANÁVEIS NOS TERMOS DOS ITENS ACIMA, POR MEIO DO UPLOAD NA PLATAFORMA, DEVENDO SER REALIZADOS DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PELO PREGOEIRO.

12.28. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até que seja finalizada a habilitação de todas as licitantes classificadas.

12.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.30. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

12.31. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

12.32. Se o adjudicatário convocado, no prazo de validade da sua proposta, para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, não o realizar, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo este convocado para negociar a redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.



13. DA PROPOSTA

13.1 Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:

13.2. A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de produtos agrupados em lote, dos seguintes campos:

13.2.1. Valor unitário e total do item/lote;

13.2.2. Descrição detalhada do objeto, por meio do campo **INFORMAÇÕES DETALHADAS**, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência;

a) É VEDADA a identificação da licitante neste teor, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

b) Os lances formulados deverão indicar PREÇO TOTAL DO LOTE. O objeto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

13.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, seguros, despesas de pessoal e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



13.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

13.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços ajustada, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens do lote de forma proporcional, assinada eletronicamente, a partir da solicitação da Pregoeira, no prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de desclassificação.

14.1.2. O percentual de desconto arrematado no lote deverá ser distribuído linearmente aos itens quando da proposta ajustada.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou complementares, ou mesmo informações para fins de validação, como justificativa de preços apresentada pela licitante, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELA PREGOEIRA**, sob pena de inabilitação.

14.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



14.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

14.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.6. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo B):

- a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear.
- b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante do Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);
- c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço, ou destacados;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **ANEXO A**, do termo de referência deste Edital e;
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação

14.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado no Anexo I.

14.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – para o valor total do lote.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

15.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital



15.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte **legítima** para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital ou para impugná-lo por suposta irregularidade.

15.1.2. A solicitação de esclarecimentos ou a impugnação deverá ser protocolada em campo próprio na plataforma eletrônica ou pelo link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>, observando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, conforme o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021

15.1.3. As respostas aos esclarecimentos e o julgamento das impugnações serão publicados na plataforma eletrônica em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.2. Dos Recursos Administrativos

15.2.1. Somente os licitantes possuem **legitimidade** para interpor recurso contra atos da fase de julgamento das propostas, habilitação e declaração do vencedor.

15.2.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante **imediatamente** após a declaração do vencedor da etapa competitiva, exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

15.2.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser **motivada**, com a indicação sucinta e objetiva das razões do inconformismo. A jurisprudência confirma que a ausência de motivação imediata implica a decadência do direito de recorrer

15.2.4. Uma vez acolhida a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, o licitante recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões completas do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.3. Das Condições de Admissibilidade e da Decadência

15.3.1. Não serão conhecidos os recursos ou impugnações que não atendam aos requisitos de **legitimidade e tempestividade** ou que sejam subscritos por representante não habilitado.

15.3.2. A ausência da manifestação **imediate e motivada** da intenção de recorrer, nos termos do item 15.2.3, importará na **decadência (preclusão)** do direito de recurso do licitante, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao vencedor.

15.3.3. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.5. Os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE via sistema “BLL” para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

15.6. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

18. DO CONTRATO

18.1 As informações referentes a assinatura do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. As informações a cerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras



empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

21.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O prazo de vigência da Contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado



ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.10. Fazem parte integrante deste Edital os anexos **I (A, B, C, D, E, F), II, III, IV, MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)**.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí – Paraná, 27 de Março de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente



ANEXO I

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares**, incluindo a **disponibilização de valor para a substituição de componentes e peças de rotina e pequenas substituições**, a serem prestados nas unidades operacionais do CIS/AMUNPAR, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população dos municípios consorciados ao CIS/AMUNPAR, por meio da manutenção e conservação dos equipamentos médico-hospitalares. A necessidade decorre do desgaste natural e problemas decorrentes do uso constante, que, se não sanados, podem gerar interrupção nos atendimentos e prejuízo aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A solução escolhida, de contratação centralizada de única empresa especializada, foi amplamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruí este processo, reconhecendo-se como a mais eficiente e segura para atender a diversidade de equipamentos e a otimização da gestão contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação observará, em sua execução e fiscalização, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Regulamento de Licitações do CIS/AMUNPAR, Resolução nº 25/2023, e demais normas pertinentes à espécie.

3.2. A contratação está prevista no Plano Anual de Compras para o ano de 2026.

3.3. Em obediência aos critérios descritos na Resolução 25/2023, inteiramos que a metodologia aplicada para obtenção do preço estimado final para a licitação, foi a escolha da média aritmética dos valores obtidos na composição de custos unitários das pesquisas realizadas no Painel de Preços” banco de preços” (Art.49, I, Res. 25/23) e pesquisa de preço realizada com Fornecedores compatíveis com o objeto da licitação (Art. 49, IV, Res. 25/23). Uma vez que tal medida agrega maior economicidade para administração, ademais estabelecemos assim um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



3.4. Considerando o valor previsto para o lote, não caberá a reserva de exclusividade de participação às empresas MEs e EPPs, conforme versa o teor do art. 47, Lei 123/06.:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

4.1.1. Manutenção Preventiva: Deverá obedecer a periodicidade aplicada a cada tipo de equipamento, observada as regulamentações específicas e o cronograma. Os serviços incluem mas não se limitam a:

- a) Realização de testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos.
- b) Análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência e consumo elétrico.
- c) Limpeza dos equipamentos .
- d) Os serviços preventivos deverão ser feitos conforme especificação técnica de cada equipamento com programação pré estabelecida pela Contratante. Contudo a programação poderá ser ajustada de forma a garantir compatibilidade entre a contratada e o CIS, desde que aprovada pelo Fiscal da contratação.

4.1.2. Manutenção Corretiva:

- a) Execução sempre que os equipamentos apresentarem problemas ou quando identificadas anormalidades durante a manutenção preventiva.
- b) Restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, conforme padrões do fabricante.



c) Atendimento a chamados, com prazos específicos:

I. Emergenciais: Prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. Considera-se emergencial a situação que inviabilize completamente a utilização do equipamento e que impacte diretamente na rotina de atendimentos ao público.

II. Não Emergenciais: Prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**. Eventual atraso deverá ser devidamente justificado por escrito, com justificativa técnica.

d) As manutenções corretivas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira em horários de funcionamento das unidades operacionais onde constam instalados os equipamentos.

4.2. PEÇAS E COMPONENTES:

4.2.1. O preço da contratação inclui um valor pré-determinado para a substituição de componentes e peças que sejam de manutenção preventiva ou corretiva de rotina, ou que possuam facilidade de quebrar (pequenas substituições). Abaixo segue rol das peças que foram consideradas para a reserva técnica financeira:

EQUIPAMENTO	PEÇAS	VALOR MÈDIO
Monitor Multiparâmetros	Bateria	R\$ 2.100,00
	Display	R\$ 1.900,00
	Botão	R\$ 115,00
	Cabo de ECG	R\$ 475,00
	Cabo de SPO2	R\$ 360,00
	Braçadeira	R\$ 90,00
Eletrocardiógrafo	Cabo de ECG	R\$ 510,00
	Bateria	R\$ 930,00
Cardioversor	Bateria	R\$ 3.600,00
	Capacitor de descarga	R\$ 2.600,00
	Cabo pás	R\$ 2.900,00
Cardiotoco	Conjunto de cabos	R\$ 2.900,00
Seladora	Resistência	R\$ 190,00
	Fita Térmica	R\$ 45,00
Deonizador	Filtro	R\$ 690,00
Oxímetro de mesa	Cabo de SPO2	R\$ 320,00
	Capacitores de alta	R\$ 2.600,00



Raio-x	Contatora	R\$ 800,00
	Módulo IGBT	R\$ 3.200,00
Ultrassom	Teclado	R\$ 1.400,00
	Rodízio	R\$ 130,00
Torre de vídeo Endoscopia	Lâmpada	R\$ 2.300,00
	Módulo de Filtro de energia	R\$ 475,00
	Conector cabo de luz	R\$ 690,00
Balança	Célula de Carga	R\$ 380,00
Esfigmomanometro	Braçadeira	R\$ 80,00
Cadeira para exames	Placa Pedal	R\$ 1.100,00
Banho Maria	Resistencia	R\$ 220,00

4.2.1.1. O valor referente à substituição de peças de desgaste, no âmbito das manutenções preventiva e/ou corretiva, que constem no rol da lista acima definida, deverá ser submetido à análise e aprovação do Fiscal do Contrato. **A aprovação do preço estará condicionada à apresentação de comprovação de faturamento e/ou pesquisa de mercado, que ateste a compatibilidade do valor proposto com as práticas de mercado**, preferencialmente por meio de referências de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública. Uma vez aprovado o preço pelo Fiscal do Contrato, as peças poderão ser substituídas, e os custos correspondentes serão deduzidos do valor total do contrato, observando-se o limite de recursos financeiros previamente provisionado para essa finalidade.

4.2.2. Peças de elevado custo, não caracterizadas como elementos rotineiros de troca, deverão ser objeto autorização e de dispensa de licitação **específica**, após comunicação e apresentação de notas fiscais comparativas ao setor administrativo.

4.2.3. Todas as peças utilizadas deverão ser **originais e certificadas**, garantindo a qualidade e a conformidade técnica dos equipamentos.

4.2.3.1. O prazo mínimo de garantia das peças e componentes fornecidos, nos serviços de manutenção corretiva, será de 12 (doze) meses, ou será considerada a garantia do fabricante se for mais benéfico para o CIS.

4.2.4. Todas as despesas inerentes ao fornecimento e substituição das peças, incluindo frete/transporte, mão de obra para instalação, seguros, deslocamento da equipe técnica (quilometragem, combustível, alimentação e hospedagem), garantia, equipamentos, tributos e/ou quaisquer outros encargos indispensáveis, correrão **exclusivamente por conta da Contratada**, sem ônus adicionais ao Contratante.

4.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



4.3.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, padrões de sustentabilidade e recomendações da **ANVISA – RDC nº 15/2012** (e suas atualizações).

4.3.2. Conformidade normativa e responsabilidade técnica

4.3.2.1. NR-13 : Para os equipamentos e componentes que, por sua natureza, características de operação e condição de uso, se enquadrem nos requisitos da NR-13 (caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento, ou aqueles submetidos a inspeções/testes de segurança nela previstos), a Contratada deverá observar integralmente a NR-13 e demais requisitos técnicos pertinentes, executando inspeções, testes, verificações e calibrações aplicáveis, mantendo instrumentos e sistemas de controle e segurança em condições adequadas de funcionamento.

4.3.2.2. **Profissional Legalmente Habilitado (PLH):** Nas atividades que, nos termos da NR-13, exijam responsabilidade técnica, a execução e/ou validação deverá ocorrer sob responsabilidade de Profissional Legalmente Habilitado (PLH), com emissão e manutenção dos registros técnicos pertinentes.

4.3.2.3. A manutenção de equipamentos médico-hospitalares, como os previstos no edital (ex: monitores multiparâmetros, ventiladores), é uma atividade multidisciplinar que envolve tanto componentes mecânicos quanto elétricos e eletrônicos complexos.

4.3.2.4. Com base nas especificações aplicadas o objeto da licitação, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico permanente, ou sob contrato de prestação de serviços, equipe técnica qualificada composta por, no mínimo:

a) **Engenheiro Mecânico**, como Profissional Legalmente Habilitado (PLH) para a responsabilidade técnica dos serviços que se enquadrem nos requisitos da Norma Regulamentadora 13 (NR-13);

b) **Engenheiro Eletricista**, para a responsabilidade técnica dos serviços de manutenção, calibração e testes nos sistemas elétricos e eletrônicos dos equipamentos."

4.3.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada preferencialmente no local onde os equipamentos estão instalados e/ou alocados nas unidades operacionais do CIS/AMUNPAR.

4.3.4. Caso a retirada de algum equipamento para conserto seja indispensável, todas as providências e encargos decorrentes (transporte, seguro, etc.) correrão por conta da Contratada, devendo o equipamento ser devolvido consertado no prazo de **5 (cinco) dias**. Atrasos por falta de peças em fornecedores deverão ser imediatamente comunicados e justificados.



4.3.5. A Contratada deverá registrar e documentar todas as intervenções realizadas **em cada equipamento**, mantendo histórico de manutenção.

4.3.6. A Contratada deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, dentro da legislação pertinente.

4.3.7. Os serviços deverão ser planejados, gerenciados e executados baseando-se nos princípios da engenharia clínica de manutenção, buscando adequação dos custos, aumento da disponibilidade dos equipamentos, cumprimento dos prazos programados, e a busca da excelência dos serviços e atendimento do nível de qualidade especificado.

4.3.8. Os equipamentos estão alocados nas unidades do CIS/AMUNPAR, conforme endereço descrito abaixo:

UNIDADES CIS/AMUNPAR	ENDEREÇO	HORÁRIO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
AME-PARANAÍ	Rua Rio Grande do Sul, 2335, Paranaíba - PR	Das 07:30 às 17:00 horas	Luana Costa Cardoso
AME- LOANDA	Rua Araguaia, 245, Loanda-PR	Das 07:30 às 17:00 horas	Angélica Torres Antunes

4.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

4.4.1. A Contratada deverá observar o cronograma de execução, no prazo de **5 (cinco) dias** contados a partir do recebimento. Adequações poderão ser efetivadas desde que priorizem o maior custo benefício em prazos de execução e compatibilidade operacional entre os envolvidos, como supremacia do interesse público.

4.4.2. O início das manutenções dar-se-á no prazo de até **10 (dez) dias** após a aprovação dos cronogramas.

4.4.3. Com base no rol de itens elencados no item 5, e agrupando os equipamento por tipo, priorizando risco REIME (Classe A: semestral; B: anual; C: bienal), RDC 15/2012 ANVISA (Anexo I - MP obrigatória), NR-12/13 (segurança/testes elétricos) e manuais de fabricante conhecidos, relacionamos abaixo periodicidade mínima anual (contrato 1 ano, ajustável pelo fiscal). Serviços: testes elétricos (megômetro/aterramento), calibração, limpeza, histórico para garantia da isonomia, economicidade e controle na fiscalização e gestão do contrato.

Tabela de Serviços Preventivos:

Tipo de Equipamento	Serviços Preventivos	Periodicidade	Regulamento
---------------------	----------------------	---------------	-------------



Laboratório (Agitador Mag/Orbital, Banho Maria, Centrifuga HCL4/ALB18BT, Deionizador)	Inspeção visual/mecânica; Limpeza int/ext; Testes elétricos (isolação/aterramento); Verif. rotores/lubrificação; Calibração velocidade/temp.	Semestral	REIME Cl. B; RDC 15/2012 Anexo I; Manual fab. (centrifuga 6m)
Esfigmomanômetro (Premium/Solidor Aneróide)	Verif. precisão/manômetro; Limpeza válvula/braçadeira; Teste estanqueidade; Lubrificação.	Anual	REIME Cl. II; RDC 15/2012; ABNT NBR ISO 81060-1
Otoscópio (Riester/Mikatos/Coli)	Inspeção ótica/lâmpada; Limpeza lentes/cabos; Teste bateria/iluminação; Verif. vedação.	Anual	REIME Cl. C; RDC 15/2012; Manual Riester
Seladora (Protecseal)	Limpeza seladora/resistência; Teste selagem/temp.; Verif. timer/mecanismo; Calibração pressão.	Semestral	RDC 15/2012 (esterilização); REIME Cl. B; NR-12
Monitor Fetal (WEM BT300)	Testes FHR/TOC; Limpeza transdutores; Verif. cabos/bateria; Calibração alarmes.	Semestral	REIME Cl. A; RDC 15/2012
Monitores Multiparâmetros/Ventiladores	Testes elétricos/sensores; Limpeza filtros/tubos; Calibração SpO2/pressão; Verif. baterias/solenoides.	Semestral	REIME Cl. A; RDC 15/2012; NR-13 (pressão)

4.4.4. Cronograma de manutenções: Conforme anexo F, com priorização de equipamentos que demanda observância a regras sanitárias e periodicidade semestral.

4.5. DESPESAS INERENTES AO SERVIÇO:

4.5.1. Todas as despesas para a execução das manutenções, tanto preventiva quanto corretiva, correrão **exclusivamente por conta da Contratada**. Incluem-se, mas não se limitam a: seguros, transporte, deslocamento, quilometragem, locomoção, taxas, impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, refeições e pernoite dos técnicos.

4.6. SUSTENTABILIDADE:

4.6.1. A Contratada deverá aplicar a **política reversa** para as peças que porventura precisem ser substituídas, sendo seu descarte realizado sob a responsabilidade da empresa, observando todos os cuidados e protocolos ambientais aplicáveis.



5. QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos a serem atendidos pela presente contratação, por tipo, são os seguintes:

LABORATÓRIO:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PAT.	ESTADO DO EQUIPAMENTO
AGITADOR MAGNETICO	SOLID STEEL	SSAG 10L	21.040.252	NC	EM USO
AGITADOR ORBITAL	FANEM	255B	XRS7697	1057	EM USO
BANHO MARIA	KACIL	DM02	NC	9113	EM USO
CENTRIFUGA	HOFFMANNLAB	HCL4	18086	NC	EM USO
CENTRIFUGA	IMBRAS	ALB18BT	1102803	NC	EM USO
DEIONIZADOR	PERMUTION	1800	NC	146	EM USO
DEIONIZADOR	UNIOM	1800	NC	NC	FORA DE USO
DESTILADOR	CRISTOFOLI	DESTILER	NC	NC	FORA DE USO
FREEZER	FRICON	NC	NC	NC	EM USO
GELADEIRA	CONSUL	CRM55ADANA	J17407938	NC	EM USO
GELADEIRA	PROSDOCIMO	R34	362	NC	EM USO
GELADEIRA	BRASTEMP	DUPLEX 410	NC	303405	EM USO
ELETRODO ION SELETIVO	IPHERMO SIENTIFC	NC	B11213	NC	EM USO
FLUXO LAMINAR	VECO	BIO SEG 09	FL15043	NC	EM USO
LAVADORA DE ELISA	MINDRAY	MW-12A	WF2310246	1281	EM USO
LEITORA DE ELIZA	MINDRAY	MR-96A	WH23102829	1280	EM USO
LEITORA DE ELIZA	MINDRAY	MR-96A	MW39103203	1282	EM USO
MICROSCOPIO	NIKON	ECLIPSE E2000	842102	NC	EM USO
MICROSCOPIO	OPTON	TND 40B-PL	10101129	1728	EM USO
MICROSCOPIO	OPTON	TND 40B-PL	10101167	1727	EM USO
MICROSCOPIO	NIKON	YF2	171707	138	EM USO
MICROSCOPIO	NIKON	YF2	141856	216606	EM USO
MULTI MARCADOR DE TEMPO	KACIL	NC	NC		EM USO
PIPETA MONOCANAL	KACIL	100MCL	NC	NC	EM USO
PIPETA MONOCANAL	KACIL	50MCL	NC	NC	EM USO
PIPETA MONOCANAL	KACIL	200MCL	NC	NC	EM USO
PIPETA MONOCANAL	KACIL	200MCL	197452	NC	EM USO
PIPETA MONOCANAL	LABSYSTEMS	100MCL	C62930	NC	EM USO



PIPETA MONOCANAL	LABSYSTEMS	100MCL	C62950	NC	EM USO
PIPETA MONOCANAL	LABSYSTEMS	50MCL	B56528	NC	EM USO
PIPETA MONOCANAL	PEGUEPET	10MCL	14388	NC	EM USO
PIPETA MONOCANAL	LABMATE	25MCL	43051855	NC	EM USO
PIPETA MONOCANAL	LABSYSTEMS	20MCL	B33575	NC	EM USO
PIPETA MONOCANAL	LABMATE	75MCL	248056188	NC	EM USO
PIPETA MONOCANAL	BOECO	200MCL	CP04962	NC	EM USO
PIPETA MULTICANAL	HTL	20-200MCL	750530079	NC	EM USO
PIPETA MULTICANAL	HTL	20-200MCL	07E92315	NC	EM USO
PIPETA VL VRIADO	BRAND	5-50MCL	07E97652	NC	EM USO
PIPETA VL VRIADO	LABSYSTEMS	5-50MCL	C94907	NC	EM USO
REFRIGERADOR	CONSUL	ESATTA	NC	1437	EM USO
REFRIGERADOR	CONSUL	E SATT	NC	NC	EM USO
INCUBADORA	GRUPO LUCAPE	MIC-6	2.1.11.11	NC	EM USO
INCUBADORA	MALCOM	MIC-6	4.2009.1 MCS	NC	EM USO

OFTALMO:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PAT.	ESTADO DO EQUIPAMENTO
AUTO REFRATOR	APRAMED	NC	NC	1646	EM USO
COLUNA OFTALMOLOGICA	AURI	NC	NC	NC	EM USO
LAMPADA DE FENDA	CHONGING KANGUA	LF-05	NC	1814	EM USO
LAMPADA DE FENDA	APRAMED	SLZDS	NC	1572	EM USO
LANTERNA OFTALMOSCOPICA	MD	HL8000	NC	NC	EM USO
LENSOMETRO	4NEW VISION	NV3000	1305121	NC	EM USO
LENSOMETRO	VISION	NC	43123		EM USO
OFTALMOSCOPIO	MD	OMNI 3000	NC	NC	EM USO
OFTALMOSCOPIO	RIESTER	RI-SCOPE	NC	1557	EM USO
OFTALMOSCOPIO	RIESTER	RI-SCOPE	NC	NC	EM USO
OFTALMOSCOPIO	RIESTER	PEN-SCOPE	NC	NC	EM USO
OFTALMOSCOPIO	EITECH	DBI LED	NC	1570	EM USO



OFTALMOSCOPIO	NEITZ RX	60M	NC	NC	EM USO
OFTALMOSCOPIO	HEINE	MINI 2000	NC	NC	EM USO
PROJETOR	APRAMED	CB300B	NC	1311	EM USO

REFRATOR	HUVITZ	HRK-1	1RK00019J00 50	1744	EM USO
RETINOSCOPIO	RIESTER	PEN-SCOPE	NC	NC	EM USO
RETINOSCOPIO	MIROFLEX	NC	C-00.13.101	NC	FORA DE USO
RETINOSCOPIO	MD	NC	NC	NC	FORA DE USO
TONOMETRO	HUVITZ	HMT700	NC	1512	EM USO

OTORRINO:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PAT.	ESTADO DO EQUIPAMENTO
AUDIOMETRO	VIBRASON	AVS500	9594	NC	FORA DE USO
IMITANCIOMETRO	INTERACUSTICS	AT235	911939	NC	FORA DE USO
LARINGOSCOPIO	ARAIN	11 SPECULOS	NC	NC	EM USO
OTOSCOPIO	MIKATOS	NC	NC	NC	EM USO
OTOSCOPIO	MIKATOS	NC	NC	NC	EM USO
OTOSCOPIO	MIKATOS	NC	NC	NC	EM USO
OTOSCOPIO	MIKATOS	NC	NC	NC	EM USO
OTOSCOPIO	MIKATOS	NC	NC	NC	EM USO
OTOSCOPIO	COLI	NC	NC	NC	EM USO
OTOSCOPIO	MIKATOS	NC	NC	NC	EM USO
OTOSCOPIO	WELCHY ALLYN	3	NC	NC	EM USO
OTOSCOPIO	COLI	NC	NC	NC	FORA DE USO

DIVERSOS - HOSPITALAR:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PAT.	ESTADO DO EQUIPAMENTO
AMNOCOSPIO	NC	NC	NC	310252	FORA DE USO
AP DIGITAL	G-TECH	BSP2	31230117982	NC	EM USO
AP DIGITAL	G-TECH	BSP2	2220108931	NC	EM USO
AP DIGITAL	G-TECH	BSP2	37230102850	NC	EM USO



AP DIGITAL	G-TECH	BSP2	2220108945	NC	EM USO
AP DIGITAL	G-TECH	BSP2	31230117604	NC	EM USO
AP DIGITAL	G-TECH	BSP2	37230102711	NC	EM USO
AP DIGITAL	G-TECH	NC	49210105727	2072	EM USO
AP DIGITAL	G-TECH	NC	222 0109931	NC	EM USO
AP DIGITAL	G-TECH	NC	3230121532	NC	EM USO
AP DIGITAL	G-TECH	NC	2220109935	NC	EM USO
AP DIGITAL	G-TECH	NC	49210105737	2070	EM USO
AP DIGITAL	G-TECH	NC	NC	NC	FORA DE USO
AP DIGITAL	G-TECH	NC	2220116091	2153	FORA DE USO
ASPIRADOR CIRURGICO	OLIDEF CZ	R 45	1227180024	NC	EM USO
ASPIRADOR CIRURGICO	NEVVONE	NC	NC	1279	EM USO
ASPIRADOR CIRURGICO	NC	NC	NC	2131	EM USO
BALANÇA	MARTE	L500	20016786	NC	EM USO
BALANÇA ANTROPOMETRICA	LIDER	P-200C	114824	NC	EM USO
BALANÇA ANTROPOMETRICA	LIDER	P-200C	114822	2156	EM USO
BALANÇA ANTROPOMETRICA	LIDER	P300E	82463	1719	EM USO
BALANÇA ANTROPOMETRICA	LIDER	P-200C	116297	2229	EM USO
BALANÇA ANTROPOMETRICA	LIDER	P-200C	109514	2127	EM USO
BALANÇA ANTROPOMETRICA	LIDER	P-200C	82464	1720	EM USO
BALANÇA ANTROPOMETRICA	LIDER	P-300C	87267	1875	EM USO
BALANÇA ANTROPOMETRICA	FILIZOLA	MECANICA	14-41519	NC	FORA DE USO
BALANÇA DE PISO	GERATHERM	150K	NC	NC	EM USO
BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	R/I 100-E	60040	1513	EM USO
BALANÇA PEDIATRICA	BALMAK	ELP-25BB	27268	1506	EM USO
BALANÇA TARA TUBO	NC	NC	NC	55414	EM USO
BISTURI ELETRONICO	LOKTAL	5000 DIGITAL	HENZ-DG	NC	EM USO
BISTURI ELETRONICO	EMAI	BP150S	10EQ02634	1756	EM USO
BISTURI ELETRONICO	EMAI	BP-100	031Q4367	NC	FORA DE USO
BISTURI ELETRONICO	EMAI	BP150	NC	NC	FORA DE USO



CADEIRA GINECOLOGICA	GIGANTE RESCEM NASCIDO	NC	18228 CEG	NC	EM USO
CAMARA ULTRAVIOLETA	PRODCIL	NC	NC	NC	EM USO
CARDIOTOCO	BISTOS	BT300	AANA70127	NC	EM USO
CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE	VIVO	31809727	1550	EM USO
COLPOSCOPIO	MEDPEJ	NC	NC	346310	EM USO
COLPOSCOPIO	MEDPEJ	PE7000	327187	NC	EM USO



COLPOSCOPIO	DFV	NC	4673	NC	EM USO
DOPPLER FETAL	MD	FD 300D	MFD3D01800 9866	1525	EM USO
ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	CARDIO CARE	E1U0800325	1803	EM USO
ELETROCARDIOGRAFO	BIONET	CARDIO CARE	EX01000060	1534	EM USO
ELETRONEUROMIOGRAFO	LYNX	VECO	NC	1554	FORA DE USO
ELETRONEUROMIOGRAFO	MEDITRON	NC	1376	1416	FORA DE USO
ENDOSCOPIO	OLIMPUS GIF	E3	EG-250WR5	NC	EM USO
ENDOSCOPIO	FUGINI	FG1Z	NC	NC	FORA DE USO
ENDOSCOPIO	OLIMPUS GIF	E3	NC	NC	FORA DE USO
ESDOSCOPIO	FUGINOM	SYSTEM 2500	3V456G187		EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	5488169	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	5434700	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	SOLIDOR	ANEROIDE	752130	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	MISSOURI	ANEROIDE	423203	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	MISSOURI	ANEROIDE	422064	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	5567717	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7880094	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7776955	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7942125	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7930425	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7754101	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7764617	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7752974	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7439789	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7716807	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	8266873	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7882759	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7558268	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	40227215	1816	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	SOLIDOR	ANEROIDE	65106	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7765620	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7885325	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7764631	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	67362	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	1346693	NC	EM USO



ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	5998479	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	78882777	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	6641105	NC	EM USO
ESFIGMOMANOMETRO	PAMED	ANEROIDE	521560	NC	FORA DE USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	6831720	NC	FORA DE USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	5421312	NC	FORA DE USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	4029504	NC	FORA DE USO
ESFIGMOMANOMETRO	PAMED	ANEROIDE	304915	NC	FORA DE USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7763769	NC	FORA DE USO
ESFIGMOMANOMETRO	MEDICATE	ANEROIDE	17007610	NC	FORA DE USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	4950487	NC	FORA DE USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7569615	NC	FORA DE USO
ESFIGMOMANOMETRO	SOLIDOR	ANEROIDE	65837	NC	FORA DE USO
ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7716654	NC	FORA DE USO
ESFIGMOMANOMETRO	SOLIDOR	ANEROIDE	30571	NC	FORA DE USO
FOCO AUXILIAR	NC	NC	NC	2232	EM USO
FOCO AUXILIAR	NC	NC	NC	2233	EM USO
FOCO AUXILIAR	NC	NC	NC	2234	EM USO
FOCO AUXILIAR	NC	NC	NC	2218	EM USO
FOCO AUXILIAR	NC	NC	NC	841	EM USO
FOCO AUXILIAR	NC	NC	NC	1708	EM USO
FOCO AUXILIAR	NC	NC	NC	346419	EM USO
FOCO AUXILIAR	NC	NC	NC	2219	EM USO
FOCO AUXILIAR	NC	NC	NC	722	EM USO
FOCO AUXILIAR	NC	NC	NC	1949	FORA DE USO
FOCO AUXILIAR	NC	NC	NC	NC	FORA DE USO
FONTE DE LUZ ALOGENA	INNOVA	FH 250F2	PEFH040006 30	NC	FORA DE USO
FOTOFORO	EITECH	DBI LED	NC	1821	FORA DE USO
FOTOFORO	EITECH	NC	NC	NC	FORA DE USO
INALADOR	SISMATEC	NC	NC	111523	EM USO
MONITOR MULTIPARAMETRICO	GENERAL MEDITECH	G6A	20180309	1529	FORA DE USO
OXIMETRO DE PULSO	XUZHOU	YK80C	21021901140 1 0001		EM USO
OXIMETRO DE PULSO	XUZHOU	YK80C	21021901140 10 57	NC	EM USO



OXIMETRO DE PULSO	GENERAL MEDITECH	G1B	G1B156BR39 3	NC	FORA DE USO
STROGO	MEDTRON	EF7000	NC	NC	FORA DE USO
ULTRASSON	IBRAMED	SONO 3	476760016	1531	EM USO
ULTRASSON	CARCI	SONOMED 4	41 444158	NC	EM USO
ULTRASSON	SAEVO	FT419	50000 941317	NC	EM USO
ULTRASSON	SONY	SONO LINE PRIMA	BCA1470	NC	FORA DE USO
ULTRASSON	SONIX	NC	J38000026	NC	FORA DE USO
ULTRASSON	MEDSON	CONOACER5	SOICN3HD30 0014K	1301	FORA DE USO
ULTRASSON	CHISON	CBIT4	95-00454-63	2130	FORA DE USO

AME DE LOANDA

OTORRINO:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PAT.	ESTADO DO EQUIPAMENTO
CABINE AUDIOMETRICA	VIBRASON	NC	NC	1848	EM USO
AUDIOMETRO	KANPLEX	AD27	0600 17	135	EM USO
IMITANCIOMETRO	INTRERACUSTICS	AP235	863806	NC	EM USO

OFTALMO:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PAT.	ESTADO DO EQUIPAMENTO
AUTO REFRATOR	TAYUAM	FA6100	14043078C	1814	EM USO
COLUNA OFTALMOLOGICA	XENONIO	TS-IV/A	NC	1641	FORA DE USO
FOTOFORO	MISSOURI	LED	NC	NC	EM USO
LAMPADA DE FENDA	BOLAN	NC	66294458	1573	EM USO
LENSOMETRO	NC	NC	455/2019	1643	EM USO
OFTALMOSCOPIO	EYTEC	DSF1.0LED	NC	1571	EM USO
PROJETOR	XENONIO	TS-IV/A	NC	1641	EM USO
REFRATOR DE GREENS	MAGNA	TW1430A	00025/30	1645	EM USO



DIVERSOS - HOSPITALAR:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PAT.	ESTADO DO EQUIPAMENTO
AP DIGITAL	G-TECH	NC	1008	NC	EM USO
AP DIGITAL	G-TECH	NC	2281116749	2292	EM USO
AP DIGITAL	G-TECH	NC	8227018 8972	2293	EM USO
ASPIRADOR CIRÚRGICO	OMIHOJ	MA520-60	MO81854	2066	EM USO
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	LIDER	P-300C	87268	1876	EM USO
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	LIDER	P-200C	68569	NC	EM USO
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	R/I109E	63121	NC	EM USO
BISTURI ELETRÔNICO	EMAI	BP-150	NC	1755	EM USO
CADEIRA OFTALMOLÓGICA	GIGANTE RECÉM NASCIDO	EXPRESSI ON	NC	NC	EM USO
COLPOSCOPIO	MEDPEJ	PE-7000V	204521		EM USO
DOPPLER FETAL	JUMPER	JBP-100B	NC	1802	EM USO
ECG	BIONET	CARDIOCA RE	ES1100719	1569	EM USO
ECG	NIHON KOHDE	ECG 2350	130385	2123	EM USO
ECG	TEB	C10	5022501	NC	EM USO
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	6831719		EM USO
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	5428485	NC	EM USO
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	7557056	NC	EM USO
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	ANEROIDE	5020882	NC	EM USO
MONITOR FETAL	WEM	BT300	AAF200119	NC	EM USO
OTOSCÓPIO	RIESTER	PEN-SCOPE	NC	NC	EM USO
SELADORA	PROTECSEAL	NC	NC	1548	EM USO



6. OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR:

6.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
- b) Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA qualquer falha verificada no curso na execução do objeto e eventual prestação de serviços de forma irregular, determinando o que for necessário à sua regularização;
- c) Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- e) Notificar o (a) CONTRATADA (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas em edital.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada se obriga a:

- a) Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução da contratação, na forma estabelecida neste **Edital e seus anexos**.
- b) Manter válidas e em plena regularidade todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais exigíveis para a execução do contrato enquanto vigorar a sua prestação, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração.
- c) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos referentes à equipe técnica envolvida na execução dos serviços, não gerando vínculo empregatício com a Administração do CIS/AMUNPAR.
- d) Responder civil e administrativamente por quaisquer danos diretos ou indiretos, materiais ou morais, causados à Administração, seus servidores, terceirizados ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados, promovendo o devido ressarcimento.



- e) Proteger toda e qualquer informação, dado ou documento de terceiros, dos titulares dos dados pessoais e do próprio CIS/Amunpar, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18), adotando medidas de segurança adequadas ao tratamento desses dados.
- f) Quando solicitado a prestação de serviço de correção, a empresa deverá encaminhar técnicos capacitados na unidade solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se chamado emergencial e 05 (cinco) dias se não emergencial.
- g) Efetivar o cronograma de trabalho para as manutenções junto ao Contratante;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da , da Lei nº 14.133/21;
- j) Indicar funcionário para servir de preposto, com informação de telefone celular para rápida localização e endereço de e-mail, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e atendimento às necessidades do CIS/AMUNPAR.
- k) ART/registro equivalente (quando aplicável): Sempre que a natureza do serviço executado exigir formalização de responsabilidade técnica perante conselho profissional competente, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a emissão e o recolhimento da ART (ou documento equivalente exigido pelo conselho competente), vinculada ao serviço executado, apresentando o comprovante ao Fiscal do Contrato como condição para aceite e medição do respectivo serviço.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado anual para a presente contratação é de **R\$163.810,52 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo: **Valor estimado para mão de obra: R\$9.484,21 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) mensais**, totalizando **R\$113.810,52 (Cento e treze mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) anuais**. Valor estimado para reposição de peças: **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais**.

8.2. O modelo de faturamento correspondente as manutenções será mensal.

8.3. As peças de reposição previstas neste TR que porventura forem usadas nas manutenções serão cobradas na fatura, com prazo médio de pagamentos de 30 (trinta) dias do fechamento da fatura correspondente ao período de execução da referida manutenção com reposição de peças.

8.4. Peças de reposição (elevado custo) não listadas neste processo, deverão ser submetidas a processo específico de aquisição nos termos dos regulamento do CIS/AMUNPAR e sua aprovação.

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



9.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no Edital, que incluirá, no mínimo, os seguintes aspectos:

9.1.1. Habilitação Jurídica: Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, comprovando a regularidade da empresa.

9.1.2. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (poderá ser solicitado documento comprobatório referente ao teor declarado "NF/Contrato de prestação de serviços)

b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional(is) com qualificação técnica compatível com a complexidade dos serviços e com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

c) Apresentação de certificação de registro da empresa junto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme legislação específica aplicada às prestadoras de serviços de manutenção de equipamentos médicos.

9.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.1.4. O rol completo para comprovação habilitatória encontra-se definido no Anexo B do edital.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência e do contrato ou Ata de Registro de Preços dele decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no "Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR" (doravante "Manual Operacional"), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.2. Do Papel do Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato, conforme Art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão



contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações;
- c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais;
- d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos no Item 3 e 4.3 do Manual Operacional.

10.3. Do Papel dos Fiscais do Contrato: Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Art. 155, §3º da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão:

- a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional);
- b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA;
- c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos;
- d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

10.4. Da Aplicação de Sanções Administrativas: A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de gravidade e metodologia de pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada. O modelo segue detalhado no Anexo c do edital.

10.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.



10.6. Para cada local de execução (unidades AME/CIS), deverá ser indicado um colaborador local que acompanhará de perto o desenvolvimento dos trabalhos, validará os relatórios de serviço gerados pela Contratada e reportará eventuais problemas ao fiscal administrativo e Gestor do Contrato.

10.7. Os serviços prestados e os relatórios gerados pela empresa prestadora deverão ser validados pelo responsável local e remetidos ao fiscal de contrato para controle e faturamento.

10.8. Ficam designados para as funções de gestor, fiscais, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 38/2026 serão:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98-2
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	FISCAL	Nº 473-1

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da Contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão o orçamento do CIS/AMUNPAR, na seguinte dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.39.17.00 Fonte 001 e Fonte 013.**

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e após sua conferência, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, e serão efetuados mediante depósito pelo Consórcio em conta



corrente da empresa no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, cabendo discriminar a prestação de serviços, ordens de compra ou o número do empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, número da Conta-Corrente.

14.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

14.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

14.7. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas, em conformidade com a ordem de serviços.

14.8. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a NF para pagamento.

15. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Aplicar-se-á as revisões nos termos do art. 152 e 153 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**.

16.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CIS/AMUNPAR.

16.3. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

17.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

17.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

17.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos



praticados.

17.5. A aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados será pautada pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução Nº 25-2023, Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Art. 158 e seguintes, e, fundamentalmente, pelo *MANUAL OPERACIONAL GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS*. Este manual estabelece um sistema de pontuação para classificação da gravidade das infrações (LEVE, MÉDIA, GRAVE, GRAVÍSSIMA) e dosimetria da penalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa em todos os ritos processuais (sumaríssimo, sumário ou PAR).

18. ANEXOS

18.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos de direito, os seguintes anexos:

ANEXO A: Referencial do Objeto

Anexo B: Rol de Documentos de Habilitação

ANEXO C: Modelo de relatório do Fiscal

ANEXO D: Modelo de Relatório de execução de manutenção

ANEXO E: Modelo de Laudo da Contratada

ANEXO F: Modelo de Cronograma de Manutenção Preventiva



ANEXO A

REFERENCIAL DO OBJETO

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA/CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR.	Mensal	12	R\$9.484,21	R\$113.810,52
02	RESERVA TÉCNICA REFERENTE À REPOSIÇÃO DE PEÇA E ACESSÓRIOS DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E DESGASTES NATURAIS DOS EQUIPAMENTOS.	Unidade	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$163.810,52

1.1. Os descontos oferecidos limitar-se-a ao item 01, conforme referenciado o **item 02 - Reserva Técnica** não poderá ter o seu valor reduzido, uma vez que compõe reserva técnica e sua utilização será para reposição de peças.

1.2. Os serviços de mão de obra contemplarão tanto a manutenção preventiva conforme detalhado abaixo, quanto a mão de obra necessária para as manutenções corretivas, excluindo o custo das peças.

1.3. O valor referente à substituição de peças de desgaste, no âmbito das manutenções preventiva e/ou corretiva, que constem no rol da lista definida no termo de referência, deverá ser submetido à análise e aprovação do Fiscal do Contrato. A aprovação do preço estará condicionada à apresentação de comprovação de faturamento e/ou pesquisa de mercado, que ateste a compatibilidade do valor proposto com as práticas de mercado, preferencialmente por meio de referências de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública. Uma vez aprovado o preço pelo Fiscal do Contrato, as peças



poderão ser substituídas, e os custos correspondentes serão deduzidos do valor total do contrato, observando-se o limite de recursos financeiros previamente provisionado para essa finalidade.

1.4. Peças de elevado custo, não caracterizadas como elementos rotineiros de troca, deverão ser objeto de autorização e de dispensa de licitação **específica por parte do CIS/AMUNPAR**, após comunicação e apresentação de notas fiscais comparativas.

1.5. Todas as peças utilizadas deverão ser **originais e certificadas**, garantindo a qualidade e a conformidade técnica dos equipamentos.

1.6. Embora não haja uma RDC específica que detalhe a periodicidade de manutenção para cada equipamento médico, as diretrizes da ANVISA (como a RDC nº 665/2022, que estabelece as boas práticas de fabricação de produtos para a saúde, e outras regulamentações que tratam da qualidade e segurança dos serviços de saúde) exigem que os estabelecimentos de saúde garantam a adequada manutenção de seus equipamentos. A responsabilidade pela segurança e eficácia dos equipamentos recai sobre o serviço de saúde, o que torna a manutenção preventiva uma medida obrigatória e de grande relevância sanitária. A falta de manutenção pode levar à perda de calibração, funcionamento inadequado e, em última instância, risco à saúde do paciente. Desta forma o objeto de contratação cujo parâmetros financeiros encontram-se definidos no item 01 acima, deverão contemplar o rol de equipamentos descritos no termo de referência condicionada sua execução a periodicidade necessária para cada equipamento.



ANEXO B

DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação, bem como assinados digitalmente.

1.1. Habilitação Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 120 (cento e vinte) dias anteriores a data do certame.

a.1) Deverão apresentar uma **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.



1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).
 - a.1) *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou por contrato de terceirização profissional(is) com qualificação técnica compatível com a complexidade dos serviços conforme TR e com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- c) Apresentação de certificação de registro da empresa junto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme legislação específica aplicada às prestadoras de serviços de manutenção de equipamentos médicos.

1.4. DECLARAÇÕES:



a) **TERMO DE DECLARAÇÕES**, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III**).

b) **Instrumento de mandato respectivo**: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (**PROCURAÇÃO**).

Notas:

a. **Todas as declarações exigidas** deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.

b. **Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, desde que aplicadas às devidas complementações no prazo máximo determinado pelo Pregoeiro, admitindo-se prorrogações desde motivadas e devidamente justificadas na sessão.**

b.1. Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

1.6. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.6.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital ensejará na **inabilitação** da licitante, após exaurida a fase de habilitação e diligências do Pregoeiro para sua certificação acerca do cumprimento dos requisitos habilitatórios exigidos para contratação.

1.6.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



1.6.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado os prazos legais para sua regularização.

1.6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO C

MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOSIMETRIA DE SANÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR

Este anexo tem por objetivo detalhar o modelo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de **serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares**, bem como os procedimentos para identificação, apuração e aplicação de sanções administrativas, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no "Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025" (doravante "Manual Operacional").

1. Princípios Fundamentais da Fiscalização

A atuação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão deste contrato será pautada pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Interesse Público, Proibição Administrativa, Planejamento, Transparência, Eficácia, Segregação de Funções, Motivação, Segurança Jurídica, Razoabilidade e Proporcionalidade, conforme Art. 4º da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

2. Metodologia de Apuração da Categoria e Dosimetria da Sanção com Base na Pontuação

A aplicação de sanções administrativas exige rigor na identificação da infração, na sua tipificação e, sobretudo, na dosimetria da penalidade, que deve ser proporcional à gravidade da conduta e ao dano causado. O CIS/AMUNPAR adotará uma metodologia de pontuação para qualificar a apuração e garantir a segurança jurídica na definição da categoria e do valor da multa.

2.1. Atribuição de Pontuação por Item Violado: Para cada conduta da Contratada que configurar um descumprimento contratual, o Fiscal deverá identificar o tipo de infração que melhor se encaixa no ato praticado. Com base nessa classificação, será atribuída uma pontuação específica para cada item violado, conforme a seguinte escala e exemplos aplicados ao objeto do Edital:

Natureza do Item Violado	Pontuação por Item Violado	Exemplos de Caracterização da Infração (aplicados ao objeto do edital)
LEVE	5 pontos	<ul style="list-style-type: none">Atrasos pontuais (1 a 2 dias úteis) na entrega de Relatórios de Execução de Manutenção (Anexo D do TR), sem



Natureza do Item Violado	Pontuação por Item Violado	Exemplos de Caracterização da Infração (aplicados ao objeto do edital)
		<p>comprometer o fluxo de faturamento ou fiscalização.</p> <ul style="list-style-type: none">• Pequenas divergências formais no Laudo de Execução de Manutenção (Anexo D do TR), como erros de digitação corrigíveis ou formatação inadequada, sem prejuízo do conteúdo técnico.• Não comunicação prévia imediata (até 24h antes) da visita para manutenção preventiva a uma unidade, mas sem causar impedimento ao atendimento agendado.• Indisponibilidade pontual do preposto indicado, mas com resolução rápida da demanda por outros canais.
MÉDIO	10 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Reincidência de infração leve já advertida (Ex: segundo atraso na entrega de relatório de manutenção após advertência).• Atraso no início da manutenção preventiva que cause impacto mínimo no cronograma geral (até 5 dias úteis) ou exige reagendamento de alguns atendimentos.• Falha em registrar detalhadamente todas as intervenções realizadas em um equipamento (Item 4.3.4 do TR), inviabilizando o monitoramento completo do histórico de manutenção.• Não cumprimento do prazo para atendimento de chamado de manutenção corretiva **NÃO EMERGENCIAL** (exceder 5 dias úteis sem justificativa técnica aceitável - Item 4.1.2.c.II do TR).• Utilização de peça de rotina da reserva técnica sem apresentação de faturamento/pesquisa de mercado para aprovação do Fiscal do Contrato, conforme Item 4.2.1.1 do TR.
GRAVE	15 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Inexecução parcial da manutenção preventiva em equipamentos específicos de uma unidade, comprometendo



Natureza do Item Violado	Pontuação por Item Violado	Exemplos de Caracterização da Infração (aplicados ao objeto do edital)
		<p>a funcionalidade de parte do setor médico.</p> <ul style="list-style-type: none">• Não cumprimento do prazo para atendimento de chamado de manutenção corretiva **EMERGENCIAL** (exceder 48 horas sem justificativa técnica aceitável - Item 4.1.2.c.I do TR), inviabilizando completamente a utilização de um equipamento essencial.• Utilização de peças **não originais e não certificadas** em equipamentos, comprometendo a qualidade, segurança e conformidade técnica (Item 4.2.3 do TR).• Recusa injustificada em aceitar acréscimos ou supressões contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/21, comprometendo a continuidade do serviço.• Não comprovação de recolhimentos trabalhistas e previdenciários que possam gerar passivo à Administração, conforme Item 7.1. do TR (obrigações da Contratada).• Não envio de equipamentos retirados para conserto de volta à unidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis sem justificativa (Item 4.3.3 do TR).
GRAVÍSSIMO	20 pontos	<ul style="list-style-type: none">• Inexecução total do contrato de manutenção ou abandono dos serviços.• Violações severas aos termos e condições contratuais causando paralisação generalizada ou ineficiência crítica do serviço prestado (ex: quebra massiva de equipamentos por falha na manutenção preventiva).• Comprovação de fraude (ex: apresentação de notas fiscais falsas de peças, atestando serviços não executados, falsificação de laudos ou relatórios de manutenção).• Violação da confidencialidade de dados (LGPD) ou de informações sensíveis dos municípios ou do consórcio, em desacordo com as Cláusulas do Edital e Termo de Referência (ex: Item 21 do Edital, Item 7.1 obrigações da Contratada no TR).

Natureza do Item Violado	Pontuação por Item Violado	Exemplos de Caracterização da Infração (aplicados ao objeto do edital)
		<ul style="list-style-type: none">• Geração comprovada de vínculo empregatício com o CIS/AMUNPAR, conforme Item 7.1 do TR (obrigações da Contratada).• Recusa em permitir a fiscalização ou acesso a informações essenciais, dificultando o controle da Administração (Item 7.1 obrigações da Contratada no TR).

3.2. Cálculo da Pontuação Total e Determinação da Categoria de Gravidade da Infração: O "Fator de Pontuação Total" (FPT) será calculado pela soma das pontuações atribuídas a todos os itens violados identificados na ocorrência. A categoria da infração será determinada pela faixa de pontuação do FPT:

- LEVE: Se o FPT for até 20 pontos.
- MÉDIA: Se o FPT for de 21 até 40 pontos.
- GRAVE: Se o FPT for de 41 até 60 pontos.
- GRAVÍSSIMA: Se o FPT for acima de 60 pontos.

3.3. Base de Cálculo da Multa: A base de cálculo da multa é o valor da contratação (Item 8.1 do TR do Edital). Para infrações graves que impliquem na rescisão total do contrato ou na inexecução de partes vitais, a multa incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente justificado.

3.4. Dosimetria do Valor da Multa: Uma vez determinada a categoria da infração, o valor da multa será aplicado dentro das faixas estabelecidas na seção 4 da Tabela de Dosimetria de Sanções Administrativas. A decisão final sobre o percentual exato da multa (dentro da faixa) será proferida pela autoridade competente e deverá ser exaustivamente motivada e fundamentada, considerando:

- A pontuação total da infração e sua categoria.
- Circunstâncias Atenuantes: Aperfeiçoamento ou implementação de programa de integridade, boa-fé do contratado, esforços para mitigar o dano, histórico de cumprimento contratual, etc.
- Circunstâncias Agravantes: Reincidência (repetição de conduta vedada após sanção não recorrível, dentro de 5 anos), peculiaridades do caso concreto e o estrito atendimento aos princípios da Administração Pública.

4. Tabela de Dosimetria de Sanções Administrativas

Esta tabela resume o processo de aplicação de sanções, categorizando as infrações com base na pontuação e no rito processual aplicável.

Categoria da Infração (FPT)	Sanções Previsíveis	Rito Processual Aplicável	Gatilho e Competência para Instrução/Proposta	Prazos de Contraditório	Competência para Decisão Final
LEVE (Até 20 pontos)	Advertência (Art. 156, I da Lei nº 14.133/2021)	Sumaríssimo	Fiscal identifica, registra e formaliza. Gestor do Contrato analisa e propõe sanção.	5 (cinco) dias úteis para defesa, após notificação da PROPOSTA de sanção ao Contratado.	Diretoria Geral / Coordenador Geral
MÉDIA (De 21 até 40 pontos)	Advertência e/ou Multa (de até 5% do valor do contrato ou da parcela correspondente)	Sumário	Fiscal identifica, registra e formaliza. Gestor do Contrato analisa e propõe sanção.	5 (cinco) dias úteis para defesa, após notificação da PROPOSTA de sanção ao Contratado.	Diretoria Geral / Coordenador Geral
GRAVE (De 41 até 60 pontos)	Multa (acima de 5% até 20% do valor do contrato ou da parcela correspondente) OU Impedimento de licitar e	Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)	Fiscal/Gestor solicita instauração de PAR à autoridade competente.	15 (quinze) dias úteis para defesa inicial, após citação de instauração do PAR.	Coordenador Geral (c/ parecer jurídico e recurso ao Presidente)

Categoria da Infração (FPT)	Sanções Previsíveis	Rito Processual Aplicável	Gatilho e Competência para Instrução/Proposta	Prazos de Contraditório	Competência para Decisão Final
	contratar com o CIS/AMUNPAR (pelo prazo máximo de 3 anos)				
GRAVÍSSIMA (Acima de 60 pontos)	Multa (acima de 20% e até 30% do valor do contrato ou da parcela correspondente) OU Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos)	Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)	Fiscal/Gestor solicita instauração de PAR à autoridade competente.	15 (quinze) dias úteis para defesa inicial, após citação de instauração do PAR.	Coordenador Geral (c/ parecer jurídico e recurso ao Presidente)

5. Disposições Finais

- **Registro e Processo:** Todas as ocorrências, apurações de pontuação, diligências, notificações e defesas serão formalizadas e comporão o processo administrativo eletrônico correspondente, garantindo a rastreabilidade e a transparência.
- **Comunicação:** A notificação da proposta de sanção será inequívoca quanto à pontuação atribuída, à categoria da infração e ao direito de defesa da Contratada.



**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

- **Diálogo Institucional:** Para casos complexos ou dúvidas na aplicação da metodologia ou na dosimetria, a consulta ao Departamento Jurídico do CIS/AMUNPAR é essencial para garantir a segurança jurídica das decisões (Art. 77 e 80 da Resolução nº 25/2023).



ANEXO D

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO

(Este relatório destina-se ao registro detalhado das atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas pela empresa contratada, servindo como ferramenta essencial para a fiscalização do contrato e a avaliação do cumprimento dos níveis de serviço acordados.)

1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO

- **Número do Relatório:** [Número sequencial]
- **Data de Emissão:** [DD/MM/AAAA]
- **Período de Referência:** [Data Inicial] a [Data Final] (e.g., semanal, quinzenal ou mensal)
- **Nome do Fiscal do Contrato:** [Nome completo do fiscal responsável]
- **Matrícula / Cargo do Fiscal:** [Matrícula / Cargo]
- **Nome da Empresa Contratada:** [Razão Social completa da empresa prestadora dos serviços]
- **CNPJ da Contratada:** [CNPJ da empresa contratada]
- **Nome do Técnico Responsável:** [Nome completo do técnico que realizou os serviços]
- **Registro Profissional do Técnico:** [Número de registro no conselho profissional]

2. REGISTRO DAS VISITAS REALIZADAS

Data da Visita	Município	Unidade operacional	Horário de Início	Horário de Término	Tipo de Manutenção (Preventiva/Corretiva/Ambas)	Observações Gerais da Visita
[DD/MM/AAAA]	[Nome do Município]	[Nome da Unidade]	[HH:MM]	[HH:MM]	[Preventiva, Corretiva ou Ambas]	[Breve descrição]

Esta seção documenta a presença e o tempo de atuação da equipe técnica em cada localidade.

3. EQUIPAMENTOS ATENDIDOS NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

Detalhamento dos equipamentos que passaram por manutenção programada, verificando sua condição e o cumprimento dos requisitos de periodicidade.

Equipamento (Tipo)	Marca	Modelo	Nº de Série / Patrimônio	Localização (Sala/Consultório)	Serviços Realizados (detalhado)	Condição Encontrada (Pré-manutenção)	Observações do Técnico (Pós-manutenção)
[Ex: Cadeira]	[Marca]	[Modelo]	[Número]	[Consultório X]	[Ex: Limpeza,	[Ex: Em bom	[Ex: Funcionamento



Equipamento (Tipo)	Marca	Modelo	Nº de Série / Patrimônio	Localização (Sala/Consultório)	Serviços Realizados (detalhado)	Condição Encontrada (Pré-manutenção)	Observações do Técnico (Pós-manutenção)
Odontológica]					Lubrificação, Teste elétrico, Calibragem do fotopolimerizador, Verificação de mangueiras, etc.]	estado, Sinais de desgaste, Ruído anormal, etc.]	normal após manutenção, Recomenda-se acompanhamento de item X, Pequeno vazamento sanado, etc.]

4. REGISTROS DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

Informações cruciais sobre os chamados para reparos, incluindo o problema, o diagnóstico técnico e as ações tomadas.

Data do Chamado	Município / Unidade	Equipamento (Tipo)	Nº de Série / Patrimônio	Descrição do Problema (Relatado)	DIAGNÓSTICO TÉCNICO (Apresentado pelo técnico)	Serviços Executados para Correção	PEÇAS SUBSTITUÍDAS (Nome, Quantidade, Valor Unitário Aproveitado - se aplicável)	Data da Conclusão do Reparo	Observ. do Técnico (Prazos, Dificuldades, etc.)
[DD/MM/AAA A]	[Município/Unidade]	[Ex: Raio X Odontológico]	[Número]	[Ex: Não emite radiação]	[Ex: Cabo de alimentação rompido internamente]	[Ex: Substituição do cabo de alimentação, Teste de funcionamento]	[Ex: Cabo de alimentação (1 unidade - R\$ XXX,XX)]	[DD/MM/AAA A]	[Ex: Reparo realizado em 24h, Dentro do prazo emergencial, Necessário agendamento de retorno para verificação final, etc.]

5. VALIDAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA)

A. Avaliação Geral dos Serviços Prestados (Fiscal do Contrato):

- SATISFATÓRIO ()
- INSATISFATÓRIO ()



B. Comentários Detalhados do Fiscal (Obrigatório em caso de "Insatisfatório" ou para Observações Relevantes): [Aqui, o fiscal deve descrever sua percepção sobre a execução dos serviços. Inclua:

- **Pontos Positivos:**

- **Aspectos a Melhorar:**

- **Impacto:**

C. Ações Corretivas Recomendadas à Empresa Contratada (Se aplicável, para serviços "Insatisfatórios" ou pontos de melhoria): [Listar as ações específicas que a Contratada deve tomar para corrigir falhas ou melhorar o desempenho. Ex: "Apresentar plano de ação para redução do tempo de resposta", "Treinamento do técnico em procedimento X", "Revisar protocolo de comunicação para chamados", "Substituição de peça não original", etc.]

D. Prazo para Implementação das Ações Corretivas (Se aplicável): [DD/MM/AAAA]

6. ASSINATURAS

Técnico Responsável pela Execução dos Serviços:

Nome: [Nome completo do Técnico]
Data: [DD/MM/AAAA]
CPF: [Últimos dígitos, se necessário para identificação]

Fiscal do Contrato:

Nome: [Nome completo do Fiscal do Contrato]
Data: [DD/MM/AAAA]
CPF: [Últimos dígitos, se necessário para identificação]



**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Responsável Local pela Unidade Operacional

(Atesto de Recebimento e Conferência):

Nome: [Nome completo do Responsável Local]

Data: [DD/MM/AAAA]

Observações: [Qualquer observação pertinente do responsável local sobre o atendimento]



ANEXO E

LAUDO DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (Preenchimento Exclusivo pela Empresa Contratada)

Este laudo tem como finalidade registrar as atividades de manutenção (preventiva e/ou corretiva) realizadas pela empresa contratada, servindo como documento de comprovação da execução dos serviços.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO

- **Número do Laudo:** [Número sequencial atribuído pela Contratada]
- **Data de Emissão:** [DD/MM/AAAA]
- **Período de Referência:** [Data Inicial] a [Data Final] (referente ao período de atendimentos que este laudo abrange, se mais de uma visita)
- **Nome da Empresa Contratada:** [Razão Social completa]
- **CNPJ da Contratada:** [CNPJ da empresa]
- **Nome do Técnico Responsável pela Execução:** [Nome completo do técnico]
- **Registro Profissional do Técnico:** [Número de registro no conselho de classe, se aplicável, e/ou CPF/RG]

2. INFORMAÇÕES DA VISITA / ATENDIMENTO

- **Unidade Operacional:** [Nome da Unidade Operacional]
- **Data da Visita:** [DD/MM/AAAA]
- **Horário de Início do Atendimento:** [HH:MM]
- **Horário de Término do Atendimento:** [HH:MM]
- **Tipo de Atendimento:** () Manutenção Preventiva () Manutenção Corretiva () Ambos

3. DETALHAMENTO DA(S) MANUTENÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S) EXECUTADA(S)

Preencher uma linha para cada equipamento submetido à manutenção preventiva.

Equipamento (Tipo)	Marca	Modelo	Nº de Série / Patrimônio	Localização (Sala/Consultório)	Descrição Detalhada dos Serviços Realizados	Condição Encontrada (Pré-manutenção)	Condição Pós-Manutenção	Observações do Técnico (Recomendações, Próximas Etapas, etc.)
[Ex: Cadeira Odontológica]	[Marca]	[Modelo]	[Número]	[Consultório X]	[Ex: Inspeção visual e funcional completa; Verificação de pontos de lubrificação; Limpeza e desinfecção de superfícies; Teste de sistemas elétricos e hidráulicos; Calibragem de comandos; etc.]	[Ex: Funcionando sem falhas aparentes, com leve ruído no motor de elevação.]	[Ex: Funcionando normalmente, ruído sanado.]	[Ex: Recomendada limpeza periódica de filtros de ar. Próxima preventiva: [Mês/Ano].]

4. DETALHAMENTO DA(S) MANUTENÇÃO(ÕES) CORRETIVA(S) EXECUTADA(S)

Preencher uma linha para cada chamado de manutenção corretiva.



Equipamento (Tipo)	Marca	Modelo	Nº de Série / Patrimônio	Problema Relatado (Pelo Usuário/Local)	DIAGNÓSTICO TÉCNICO (Causa Raiz do Problema)	Serviços Executados para Correção	PEÇAS SUBSTITUÍDAS (Nome, Quantidade, NFe de Compra da Peça/Cotação para Peças de Alto Custo)	Status Final do Equipamento (Após a Correção)	Observações do Técnico (Prazos, Dificuldades, Testes Realizados, etc.)
[Ex: Compressor de Ar]	[Marca]	[Modelo]	[Número]	[Não gera pressão de ar.]	[Ex: Ruptura da membrana do diafragma da válvula reguladora de pressão.]	[Ex: Desmontagem da válvula reguladora, substituição da membrana do diafragma, remontagem, teste de estanqueidade e pressão.]	[Ex: Membrana do diafragma - 1un (anexo: Cotação 123/2025 - para abatimento); *Peça original e certificada.*]	[Ex: Funcionando normalmente, pressão restabelecida.]	[Ex: Atendimento emergencial concluído em 24h. Testado e aprovado pelo responsável local. Garantia da peça por 90 dias.]

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES DO TÉCNICO

[Espaço para o técnico registrar informações adicionais, recomendações gerais para a unidade de saúde, sugestões de melhorias na utilização dos equipamentos, ou qualquer desafio enfrentado durante o atendimento que seja relevante para o acompanhamento. Ex: "A Unidade X necessita de revisão na instalação elétrica do consultório 3 para evitar novas queimas de fusíveis."]

6. ATESTADO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA PELA UNIDADE DE SAÚDE

Declaro, para os devidos fins de fiscalização contratual, que os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva descritos neste laudo foram realizados na Unidade operacional acima identificada, e que o(s) equipamento(s) envolvido(s) foi(foram) conferido(s) e se encontra(m)

EM FUNCIONAMENTO NORMAL ()

EM FUNCIONAMENTO PARCIAL ()

AINDA COM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO (Especificar)]. ()

Observações do Responsável Local (se houver): [Espaço para o responsável local adicionar qualquer observação pertinente sobre o atendimento prestado, a postura do técnico, o tempo de atendimento, etc.]

ASSINATURAS:

Técnico Responsável pela Execução dos Serviços (Empresa Contratada):

Nome: [Nome completo do Técnico]
Data: [DD/MM/AAAA]



Responsável Local pela Unidade operacional (Atestado de Recebimento e Conferência):

Nome: [Nome completo do Responsável Local]

Cargo/Função:

Data: [DD/MM/AAAA]

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA:

- 1. Clareza e Completude:** Preencha todos os campos de forma legível e completa. A qualidade das informações contidas neste laudo impacta diretamente na avaliação de sua prestação de serviço.
- 2. Diagnóstico Técnico:** Para manutenções corretivas, o campo "DIAGNÓSTICO TÉCNICO" deve ser preenchido de forma clara e objetiva, identificando a causa raiz do problema.
- 3. Peças Substituídas:** Ao listar as peças substituídas, especifique o nome, a quantidade e, para peças de alto custo, referencie a Nota Fiscal de compra da peça ou a cotação apresentada, conforme previsto no Termo de Referência. Certifique-se de que as peças são **originais e certificadas**.
- 4. Conformidade:** Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as recomendações da ANVISA (em especial a RDC nº 15/2012 e suas atualizações).
- 5. Assinaturas:** Obtenha a assinatura do "Responsável Local pela Unidade de Saúde" para atestar o recebimento dos serviços e a conferência dos equipamentos, antes de submeter este laudo ao Fiscal do Contrato do CIS/Amunpar.



ANEXO F - CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Elaborado cronograma anual (01/05/2026 a 30/04/2027, baseado no rol do TR (item 5 - lab/hospitalares).

Priorização: Equipamentos sob vigilância sanitária (ANVISA REIME classes A/B - RDC 15/2012 Anexo I; RDC 1002/2025 esterilização; NR-12 segurança). Foco semestrais (Maio/Novembro - 2x/ano): Centrífugas (HCL4/ALB18BT, Cl. B), Seladora (Protecseal, Cl. B esterilização), Monitor Fetal (WEM BT300, Cl. A), Lab (Agitador/Banho/Deionizador, Cl. B), inferidos críticos (TR 4.2.1: Monitores Multiparâmetros/Ventiladores, Cl. A). Anuais (Abril): Esfigmo/Otoscópio (Cl. II/C).

Serviços: Testes elétricos (megôhmetro/aterramento NR-12), calibração, limpeza, laudos PLH (CREA/CFT TR 9.1.2.c), histórico (TR 4.3.5). Fiscal aprova ajustes (TR 4.1.1.d). Mitiga riscos sanitários (STJ REsp 1.874.569/PR - falhas MP geram nulidade).

Mês	Equipamentos Prioritários (Vigilância/Semestrais)	Serviços Essenciais	Responsável/Registro
Maio/2026 (1º Semestre)	Centrífuga (HCL4, ALB18BT); Seladora (Protecseal); Monitor Fetal (BT300); Lab (Agitador Mag/Orb, Banho Maria, Deionizador); Monitores/Ventiladores (TR 4.2.1)	Testes elétricos; calibração; limpeza; lubrificação; laudo funcional	Contratada PLH; Relatório Anexo D TR; Fiscal aprova
Junho/2026	Esfigmomanômetro (todos Premium/Solidor); Otoscópio (Riester/Mikatos)	Precisão/estanqueidade; limpeza ótica; teste bateria	Contratada; Relatório Anexo C TR
Julho-Set/2026	Monitoramento corretivo (chamados TR 4.1.2)	Atend. emerg. 48h/não emerg. 5du	Fiscal notifica; dedução peças (TR 4.2.1)
Novembro/2026 (2º Semestre)	Centrífuga; Seladora; Monitor Fetal; Lab; Monitores/Ventiladores	Idem 1º semestre + verificação anual cumulativa	PLH; Laudo REIME; Anexo E TR
Dez/2026 - Fev/2027	Esfigmo; Otoscópio (reforço anual)	Calibração anual; troca braçadeiras (TR peças)	Relatório mensal; CREA valida
Abril/2027 (Fechamento)	Todos (auditoria final)	Relatório consolidado; garantia peças 12m (TR 4.2.3.1)	Fiscal + PLH; ata RPV Lei 14.133



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL:

LOTE 01

Item	Descrição	Qtd/ano	Unidade	Valor Unitário	Valor /Ano	Total
		VALOR TOTAL				

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____

Local e horário para entrega do objeto desta proposta: _____

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas no edital e a forma de execução definida no Termo de referência Anexo I do edital.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2026.

Representante legal



ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026

TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº06/2026 do CIS/Amunpar.
- b) **Que** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 06/2026 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- e) Dentre os membros do quadro societário, **NÃO** há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.



- f) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.
- h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro¹, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.
- i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF:

¹Falsificação de documento particular

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.



ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR
DECLARAÇÃO**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaro, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR** que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** e a empresa

_____.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR.

CONTRATADA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR** conforme condições e especificações discriminadas neste contrato.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 06/2026, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO



2.1. Os serviços aqui contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, conforme necessidade do Órgão.

2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma e demanda apresentada, preferencialmente no local onde os equipamentos estão instalados e/ou alocados nas unidades operacionais.

2.3. O início das manutenções dar-se-á no prazo de até **10 (dez) dias** após a aprovação dos cronogramas.

2.4. Os Atendimentos a chamados, nos prazos específicos:

I. Emergenciais: Prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**. Considera-se emergencial a situação que inviabilize completamente a utilização do equipamento e que impacte diretamente na rotina de atendimentos ao público.

II. Não Emergenciais: Prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**. Eventual atraso deverá ser devidamente justificado por escrito, com justificativa técnica.

2.5. As manutenções corretivas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira em horários de funcionamento das unidades operacionais onde constam instalados os equipamentos.

2.6. A Contratada deverá seguir todas as especificações constantes no Termo de Referência e ditames Legais e regulamentares aplicáveis sobre execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência e do contrato ou Ata de Registro de Preços dele decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no “Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025” (doravante “Manual Operacional”), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.2. Do Papel do Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato, conforme Art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial;



- b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações;
- c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais;
- d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos no Item 3 e 4.3 do Manual Operacional.

3.3. Do Papel dos Fiscais do Contrato: Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Art. 155, §3º da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão:

- a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional);
- b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA;
- c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos;
- d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

3.4. Da Aplicação de Sanções Administrativas: A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de gravidade e metodologia de pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

3.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

3.6. Para cada local de execução (unidade AME/CIS), deverá ser indicado um colaborador local que acompanhará de perto o desenvolvimento dos trabalhos, validará os relatórios de serviço gerados pela Contratada e reportará eventuais problemas ao fiscal administrativo e Gestor do Contrato.



3.7. Os serviços prestados e os relatórios gerados pela empresa prestadora deverão ser validados pelo responsável local e remetidos ao fiscal de contrato para controle e faturamento.

3.8. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 38/2026 serão:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98-2
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	FISCAL	Nº 473-1

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total para o objeto presente é de R\$<Valor_Contratado>, da proposta datada de ____/____/____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 06/2026.

LOTE:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, e serão efetuados mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente da empresa no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, cabendo discriminar a prestação de serviços, ordens de compra ou o número do empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Na nota fiscal deverá estar informado, dados bancários, como: Banco, Agência, número da Conta-Corrente.

5.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



5.7. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades efetivamente fornecidas, em conformidade com a ordem de serviços.

5.8. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a NF para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

2. 6.1. As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.39.17.00 Fonte 001 e Fonte 013.**

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.2. Aplicar-se-á as revisões nos termos do art. 152 e 153 da Resolução 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____.

8.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado para obtenção de preços mais vantajosos, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

8.3. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;



- b) Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA qualquer falha verificada no curso na execução do objeto e eventual prestação de serviços de forma irregular, determinando o que for necessário à sua regularização;
- c) Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- e) Notificar o (a) CONTRATADA (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas em edital.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução da contratação, na forma estabelecida neste **Edital e seus anexos**.
- b) Manter válidas e em plena regularidade todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais exigíveis para a execução do contrato enquanto vigorar a sua prestação, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração.
- c) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos referentes à equipe técnica envolvida na execução dos serviços, não gerando vínculo empregatício com a Administração do CIS/AMUNPAR.
- d) Responder civil e administrativamente por quaisquer danos diretos ou indiretos, materiais ou morais, causados à Administração, seus servidores, terceirizados ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados, promovendo o devido ressarcimento.
- e) Proteger toda e qualquer informação, dado ou documento de terceiros, dos titulares dos dados pessoais e do próprio CIS/Amunpar, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18), adotando medidas de segurança adequadas ao tratamento desses dados.
- f) Quando solicitado a prestação de serviço de correção, a empresa deverá encaminhar técnicos capacitados na unidade solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se chamado emergencial e 05 (cinco) dias se não emergencial.



- g) Cumprir cronograma de trabalho para as manutenções junto ao Contratante;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da , da Lei nº 14.133/21;
- j) Indicar funcionário para servir de preposto, com informação de telefone celular para rápida localização e endereço de e-mail, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e atendimento às necessidades do CIS/AMUNPAR.
- l) ART/registro equivalente: Sempre que a natureza do serviço executado exigir formalização de responsabilidade técnica perante conselho profissional competente, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a emissão e o recolhimento da ART (ou documento equivalente exigido pelo conselho competente), vinculada ao serviço executado, apresentando o comprovante ao Fiscal do Contrato como condição para aceite e medição do respectivo serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137, da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, suas alterações e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:



17.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026, acompanhado de seus anexos a Nota de Autorização com os termos aditados e a proposta da contratada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17.2. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

17.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: